

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.**

Unidade Solicitante: Prefeitura Municipal de Brejão-PMB

OBJETO: A PRESENTE CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO SERVIÇO/ASSINATURA DE BANCO DE PREÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SENHA DE ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, CONFORME SE ACHA DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

BREJÃO/PE, 2023.



Governo Municipal de Brejão

AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Aos 23 (vinte e três) dias do mês 02 (fevereiro) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Brejão/PE, designados através da Portaria nº 002/2023 de 03 de janeiro de 2023, com objetivo de receber, abrir, analisar e opinar os conteúdos na sessão de abertura dos envelopes, neste ato representado pelos membros abaixo relacionados, promove **Autuação** do presente Processo Licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO autuado sob o nº: 011/2023.

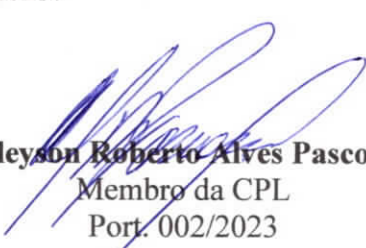
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO autuado 001/2023.
sob o nº:**

OBJETO: Serviços. Contratação de empresa especializada de serviço/assinatura anual de Banco de Preços (com disponibilização de senha) de acesso à ferramenta (Software) de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme Lei de Licitações e Contratos, Instruções Normativas, Decretos e Acórdãos do TCU e Órgãos de Controle Externo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, conforme se acha discriminado no Termo de Referência.

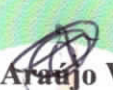
Autuei a petição que adiante se vê, e dos documentos que segue.

Do que para constar, Eu, Cleyson, Membro da Comissão Permanente de licitação, lavrei este termo.

Brejão (PE), 23 de fevereiro de 2023.


Cleyson Roberto Alves Pascoal
Membro da CPL
Port. 002/2023


Edinaldo Almeida de Barros
Membro da CPL
Port. 002/2023


Adriana Araújo Vanderlei
Membro da CPL
Port. 002/2023





Governo Municipal de Brejão/PE

PORTARIA N.º 01/2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 65, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Brejão e Fundos Municipais, composta por: **Cleyson Roberto Alves Pascoal**, portador da cédula de identidade nº 4.168.637 SSP-PE e CPF nº 836.005.234-49 **Edinaldo Almeida de Barros**, portador da cédula de identidade nº 6070913 SSP-PE e CPF nº 030.781.094-10, e **Adriana Araújo Vanderlei**, portador do RG nº 6171807 SSP-PE e CPF: 037.508.864-40, sob a presidência de o primeiro promover e julgar as licitações para compras, serviços e obras de engenharia em todas as modalidades, processar dispensas e inexigibilidades na forma dos artigos 24 e 25 da Lei Federal 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações posteriores, e promover concursos, leilões e pregões na forma da Lei.

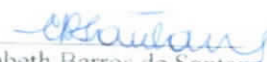
Art. 2º - A Comissão Constituída acima ficará responsável pelos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Previdência Própria Municipal, Desenvolvimento de Brejão, do Idoso e da Criança e Adolescente.

Art. 3º - Conceder, com fundamento no art. 24 e 25 da Lei Municipal nº 806/2011 de 04 de Novembro de 2011, com redação dada pela Lei 864/2017 de 27 de Janeiro de 2017, a gratificação mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) aos membros da Comissão de Licitações e para o Presidente a gratificação mensal de R\$ 650,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 001/2022 de 03 de Janeiro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Palácio José Custódio das Neves, em 02 de Janeiro de 2023.


Elisabeth Barros de Santana
Prefeita Municipal.





PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230504020157.pdf>
assinado por: idUser 56

Governo Municipal de Brejão

Brejão - PE, 23 de fevereiro de 2023.

COMUNICAÇÃO INTERNA SECADM/2023.

Da: Secretaria Municipal de Administração.
Para: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Nesta.

Assunto: **Autorização para abertura Processo Licitatório (FAZ)**



Prefeitura de Brejão/PE
P.F.I. nº 030
Comissão de Licitação

Senhores Membros,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente, em virtude da necessidade de assistência qualificada para serviço de cotação de preços, para solicitar a Contratação de empresa especializada do serviço/assinatura de Banco de Preços com disponibilização de senha de acesso a ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, conforme se acha discriminado no Termo de Referência.

É bom destacar, no presente caso, que é imprescindível a contratação da empresa especializada na prestação de serviço/assinatura auxiliando a Administração na realização na pesquisa de preços, seja Nacional, Estadual ou Regional para elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico para o Ente Municipal.

Conforme Decreto Municipal nº 581/2021 de 30 de novembro de 2021, que delega competência para realização de procedimentos licitatórios e pratica de atos administrativos, no uso de suas prerrogativas legais, autorizo a Comissão Permanente de licitação, a abertura de Processo Licitatório na modalidade cabível, observando-se, em tudo, os termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais normas aplicadas à espécie.

Em anexo, segue Termo de Referência discriminando o objeto a ser contratado.

Sem mais para o momento, envio protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Joaquim Meira Henriques
Secretário Municipal de Administração



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230504020157.pdf>
assinado por: idUser 56

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.**



Prefeitura de Brejão/PE
Comissão de Licitação

Unidade Solicitante: **Prefeitura Municipal de Brejão-PMB**

OBJETO: A PRESENTE CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO SERVIÇO/ASSINATURA DE BANCO DE PREÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SENHA DE ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, CONFORME SE ACHA DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPOSTA DE PREÇO

BREJÃO/PE, 2023.





assinado por: tuser56

PROPOSTA **VERSÃO PLUS**

Curitiba - 16 de Fevereiro de 2023

ALVARO DE ARAUJO JUNIOR

Consultor(a) Comercial

A/C: WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO

Proposta nº 7.028/2.023

Válida até 17 de Abril de 2023

O QUE É O BANCO DE PREÇOS?

O **Banco de Preços** é uma ferramenta criada pelo Grupo Negócios Públicos há **mais de 10 anos**, em decorrência das dificuldades do setor público em obter resultados sólidos e confiáveis em suas pesquisas de preços, não apenas para proporcionar contratações mais econômicas, mas também para gerar respaldo jurídico aos agentes envolvidos no processo tendo em vista o risco de questionamentos por parte de órgãos de controle.

EM QUAIS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA O BANCO DE PREÇOS PODE SER UTILIZADO?

- Pesquisa de preços.
- Especificação de objetos.
 - laboração do Termo de Referência.
 - nálise e julgamento de propostas.
- Justificativa de licitações exclusivas ME/EPP.
- Negociação de preços.
- Comprovação de vantajosidade para prorrogação de contratos.
- Revisões de preços.
- Gestão e fiscalização de contratos - Manutenção de economicidade.
- Verificação de inidoneidade de fornecedores.
- Justificativa de preços.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230504020157.pdf>
assinado por: idUser:56



POR QUE O **BANCO DE PREÇOS** É UTILIZADO POR ÓRGÃOS DE CONTROLE EM TODO O PAÍS?

Por que o seu uso representa a realidade dos preços e por atender aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade, bem como a legislação Lei 14.133/21, Lei 8.666/93, IN 73/2020, IN 65/21, Normativos do Sistema S, Estadais entre outros Decretos e Acórdãos do TCU.

Além de possuímos **A MAIOR BASE DE PREÇOS PÚBLICOS DO BRASIL** com mais de **255 milhões de preços para consulta em mais de 2.262 fontes**, possibilitando assim a formação de uma **CESTA DE PREÇOS**, utilizando fontes diversificadas de pesquisa, para uma maior segurança aos valores a serem adjudicados, conforme **Acórdão nº 1875/21-Plenário - Tribunal De Contas Da União**

★ FUNCIONALIDADES

🕒 ATUALIZAÇÃO DIÁRIA

📊 Base de Dados

Preços do Compras Governamentais	✓
Preços de outros entes públicos	+ de 797 fontes
Preços de sites de domínio amplo	+ de 1425 sites
Cotação direta com fornecedores cadastrados na base	✓
Preços Notas Fiscais <i>Previsto na nova lei de licitações 14.133/2021</i>	20 fontes
Tabela Sinapi / CEASA / CONAB / CMED	✓
Tabela SICRO (Sistema de Custos Referenciais de OBRAS)	✓
Tabela SETOP (Sec. de Estado de Transp. e Obras de MG)	✓
Tabela SEINFRA (Sec. de Infraestrutura Urbana)	✓
Preços de Preços da Saúde	✓
Preços para compor a planilha de terceirização	✓
Preços de lances iniciais e finais dos fornecedores	✓
Histórico de preços de licitações vencidas por fornecedor	✓
Resultado de Dispensa e Inexigibilidade	✓
Histórico de preços dos últimos 10 anos	✓

✂ Recursos Adicionais

Fórmulas de cálculo	28 opções
Aplicação automática de índice de atualização de preços pesquisados em outros entes públicos	✓
Cotação com vários itens - lote	✓
Cálculo automático do valor unitário x quantidade	✓
Detalhamento de propostas e lances do Pregão	✓
Seleção de preços manualmente	✓
Histórico de vendas do fornecedor	✓
Todas as pesquisas realizadas ficam salvas	✓
Sugestão de preços	✓
Busca inteligente	✓
Cotação de Planilhas com diversos itens	✓
Mapa estratégico de compras	✓
Declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP	✓
Banco de Penalidades	✓
Painel de Negociação	✓
Consulta ARP e IRP - Registro de Preços	✓
Certidões	✓
Análise da cotação - Check List	✓
Alertas que a pesquisa não está seguindo a IN 73/2020	✓

⚙ Fase Interna - Ferramentas Auxiliares

Sistema de elaboração da especificação do objeto -INTERATIVO	✓
Sistema de elaboração do termo de referência -INTERATIVO (Modelo próprio da instituição)	Múltiplos Modelos

🔍 Seleção / Filtros

Pesquisa textual/detalhamento do objeto	✓
Filtro por CATMAT / CATSER	✓
Filtro Setorial	✓
Filtro por Cidade	✓
Filtro por Região	✓
Filtro por Marca	✓
Filtro nº Pregão / Itens sustentáveis / Atas de registro de preços	✓
Filtro Fornecedores por PORTE	✓
Filtro empresas ME/EPP	✓
Filtro avançado por palavra chave e preço	✓
Filtro por unidades de fornecimento	✓
Pesquisa por UASG / Âmbito / Modalidade / Modelo	✓
Filtro por quantidade de fornecedores	✓
Filtro por licitações homologadas	✓
Filtro avançado pelo nome do órgão	✓
Apresentação de textos em caixa alta	✓

📄 Relatórios

Relatórios com dados comerciais do fornecedor	✓
Relatórios com UF de origem da pesquisa	✓
Relatórios personalizados	✓
Relatórios em PDF e EXCEL	✓
Relatórios com gráficos estatísticos	✓
Relatórios com Print Screen da ata do ComprasNet	✓
Relatórios com a logotipo da instituição	✓
Relatórios com a data de início e término da pesquisa	✓
Relatórios com o link direto para a ata da licitação	✓
Relatórios com assinatura digital e QR code	✓
Relatórios Curva ABC	✓
Relatórios com a justificativa do método matemático aplicado - Em atendimento a IN 73/2020	✓

🎓 Capacitação

Treinamento ilimitado do produto com certificado	✓
Suporte imediato a dúvidas	✓
Treinamento de formação de preços com carga horária de 8 horas	✓
Lives para capacitação e atualização gratuitas	✓
Descontos especiais em todos os eventos Negócios Públicos	✓
Módulo de Mentoria - Treinamentos / Vídeos / Manuais para capacitação contínua	✓

🔒 Segurança

Permite Configurar apenas acesso aos IP's autorizados	✓
---	---

LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DO BANCO DE PREÇOS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO?

O Banco de Preços é uma ferramenta cujo conjunto de características contribui para melhorar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos processos de contratação pública, atrelando-se claramente aos objetivos da boa governança.

Tais características podem ser compreendidas como especificações necessárias ao objeto que será contratado pelo órgão ou entidade, pois que não se relacionam a detalhes irrelevantes, mas a recursos que podem ser decisivos para uma adequada atuação administrativa e um processo de contratação isento de falhas.

propósito do assunto, destaca-se a abordagem de Joel Menezes Niebuhr sobre a contratação de necedor exclusivo, tendo como ponto de partida a descrição do objeto que atende ao interesse público:

udo gira em torno da delimitação do interesse público, que é discricionária. Contudo, para tanto, durante a descrição do objeto, o agente administrativo, a priori, não deve se preocupar com miudezas, com características que não sejam relevantes para o interesse público. Em sentido oposto, antes de tudo, ele deve atentar para a utilidade pretendida com o contrato, a função a ser cumprida pelo objeto a ser contratado. (...) Sob essa perspectiva, **todas as especificações que se fizerem necessárias serão lícitas, mesmo que restrinjam o objeto a tal ponto de inviabilizar a competitividade e de justificar a inexigibilidade.**" (Sem grifos no original.)

Assim, é possível e lícito que o objeto do interesse da Administração contratante recaia no **conjunto de recursos** oferecidos pelo Banco de Preços, justificando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundada no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 ou no art. 74 inciso I da Lei nº 14.133/21.



1. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

PRODUTO	LICENÇA*	USUÁRIOS*	VALOR UNITÁRIO	INVESTIMENTO
LICENÇA  BANCO DE PREÇOS®	1	1	R\$ 11.580,00	R\$ 11.580,00

Resguardado direito ao reajuste na prorrogação da contratação.

*LICENÇA: número de acessos simultâneos ao sistema.

*USUÁRIO: são os perfis de acesso não simultâneos.

Observação:

2. COMO JUSTIFICAR O PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO INEXIGÍVEL?

- Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas, a justificativa do preço em contratações diretas no caso de exigibilidade de licitação deve ser realizada, preferencialmente, mediante a comparação com os preços praticados pelo próprio fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.



O QUE A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA?

- Licença de uso ao Banco de Preços.
- Treinamento ilimitado para todos os usuários - com certificado.
- Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de segunda-feira a quinta-feira das 8h30 às 17h30 e sexta-feira das 8h30 às 16h30 durante a vigência do contrato.
- Equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria.
- Acesso gratuito para as lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

365 dias a partir da liberação da senha.

FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

Dispensa de licitação:

- Art. 24, inc. II da **Lei 8.666/93** hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações.
- Art. 75, inc. II da **Lei 14.133/21** permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame.
- Art. 29, inc. II da **Lei 13.303/2016** (Lei das Estatais) - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Assinatura

Inexigibilidade:

- Art. 25, inc. I da **Lei 8.666/93** **inexigibilidade** de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.
- Art. 74, inc. I da **Lei 14.133/21** permite a contratação por exclusividade autorizada da hipótese de inexigibilidade licitatória.
- Art. 30, inc. I da **Lei 13.303/2019** (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.
- Instrução Normativa Nº 73 de 20 de abril de 2020, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc. da referida IN. IV.
- Acórdão 1445/15 TCU/Plenário.

6. PRINCIPAIS BASES LEGAIS PARA USO DO BANCO DE PREÇOS:

- Lei 8.666/93 art. 15 e art. 43
- Lei 14.133/21 art. 23
- Instrução Normativa 73/20
- Instrução Normativa 65/21

7. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DE PESQUISA:

- Acesso via Internet no site www.bancodeprecos.com.br
- Acesso somente autenticado login/senha.
- Não é possível fazer login simultâneo.
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.

8. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

Para efetivar a contratação, é necessário o órgão emitir nota de empenho a favor da NP TECNOLOGIA E ESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Izabel a Redentora, 2356, Centro, Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná.

- As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:

**Banco do Brasil**

Agência: 1622-5 Conta: 464-2



MÉTODO DE TRABALHO

A utilização do serviço é exclusiva e restrita ao número de inscrição CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

Entende-se por licença, o acesso ao sistema por pessoa física, associado à instituição contratante com o intuito exclusivo de geração de cotação de preços de produtos e serviços dentro da plataforma, utilizando os recursos oferecidos no site Banco de Preços. A automação de extração de informações, como robôs, não é permitida, visto que impacta na performance dos demais usuários.

O Banco de Preços apresenta em alguns casos, links para acesso à ATAS, Termo de Referência, Edital e outros documentos, onde o armazenamento ocorre por conta do provedor original da informação. Nesse caso, o Banco de Preços não se responsabiliza pelos serviços de terceiros que tenham o link original quebrado, ou que esteja fora do ar no momento da consulta.

Administrador das senhas de acesso:

responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.

O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e mail).

O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de "gestão do contrato". A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Contratada.

Quantidade de usuários por assinatura:

A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado.

Requisito mínimo para acesso:

O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone.

Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

É de responsabilidade do cliente a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do cliente.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.**

Unidade Solicitante: **Prefeitura Municipal de Brejão-PMB**

OBJETO: A PRESENTE CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO SERVIÇO/ASSINATURA DE BANCO DE PREÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SENHA DE ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, CONFORME SE ACHA DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PESQUISA NO TOME CONTA - PE

BREJÃO/PE, 2023.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2022**

CONTRATO Nº 204/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, DO OUTRO LADO A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente Contrato Administrativo que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte (PE), inscrita no CNPJ nº 10.280.055/0001-56, nesta ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Euclides Carvalho, nº 200, Cacimba Nova, São José do Belmonte (PE), inscrito e CPF sob o nº 525.603.334-49 e portador do RG nº 2.972.383, SSP/PE e do outro lado a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.797.967/0001-95, sita à Rua Izabel a Redentora, nº 2356, Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, São José dos Pinhais (PR), ora representada pelo Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, inscrito no RG nº 4.086.763-5-SSP/PR e CPF nº 574.460.249-68, os quais convencionaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na Clausula Primeira serão executados pelo CONTRATADO, para a Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, podendo esta ligar para o CONTRATADO para obter qualquer orientação sobre o software em uso;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

§ 1º - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercido pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato;

§ 2º - O CONTRATADO fica exonerado da responsabilidade pelo prestação dos serviços, na hipótese de atraso superior a 90 (Noventa) dias no pagamento devido pelo Poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou as situações e urgência e emergência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

O CONTRATADO apresentou ao CONTRATANTE, por ocasião da contratação a sua inscrição no CNPJ, Alvará, Contrato Social.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a:

a) Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs as 17:30hrs, sexta- feira de 08:30hrs às 16:30hrs pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;



b) As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

c) A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;

d) A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao "software" através de login e senha autenticada no site www.bancodeprecos.com.br;

e) A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado a Prefeitura, aos órgãos da Prefeitura e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência por ele praticados.

§ 1º - A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará o valor anual ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, a importância de R\$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

§ 1º O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, na conta corrente no Banco do Brasil, Agência 1622-5, Conta 464-2

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste contrato, ocorrerão por conta de dotações no orçamento vigente.

ÓRGÃO: 0301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
04.122.0080.2018.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO

Os valores estipulados na Cláusula Sétima serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas de reajustes concedidos pelo INPC, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da contratada a origem e autorização do reajuste bem como dos cálculos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

O não cumprimento pelo Governo Federal de repasse de proventos do F.P.M. ou I.C.M.S., não transfere para o CONTRATANTE, a obrigação de pagar os serviços ora contratados com recursos de outras fontes ou antecipadamente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes da Prefeitura, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de qualquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º - Sob critérios definidos em normalização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria específica.

§ 2º - Anualmente, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias da data do término deste contrato, se for do interesse das partes sua prorrogação, o CONTRATANTE, avaliará os serviços do CONTRATADO para verificar se persistem as mesmas condições básicas originais, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

§ 3º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade produtiva do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

§ 4º - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO de sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE ou para com os Órgãos da Prefeitura e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 5º - O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim.

§ 6º - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Fica o CONTRATADO sujeito a multas de 40% do valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condições deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO ou vice versa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Terceira.

§ 1º - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2º - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo o população, será observado o prazo de 120 (Cento e Vinte) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

§ 3º - O presente contrato rescinde todos os demais ajustes anteriores celebrados entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO que tenham como objetivo a prestação de serviços de assessoria técnica, administrativa e serviços de informática.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou a de sua rescisão praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.



§ 1º - Da decisão do Prefeito Municipal que rescindir o presente contrato, cabe inicialmente pedido de reconsideração, no prazo de 05 (Cinco) dias da notificação do ato.

§ 2º - Sobre o pedido de reconsideração formulada nos termos do § 1º o Prefeito Municipal deverá manifestar-se no prazo de 15 (Quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93

§ 1º - A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar sua intenção por escrito, a outra com antecedência de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos, executando-se o disposto na Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no mural de aviso da Prefeitura, no prazo máximo de 20 (Vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca do São José do Belmonte, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente, outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem assim, justos avindos e definitivamente Contratados, assinam o presente Contrato datilografado em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, diante das testemunhas a que tudo assistiram e subscreve o presente contrato.

São José do Belmonte, 09 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

CONTRATADO

NP TECNOLOGIA E
GESTÃO DE DADOS
LTDA:0779796700019
5

Assinado de forma digital por
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE
DADOS LTDA:07797967000195
Dados: 2022.12.12 17:15:33
+03'00'

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE
DADOS LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





Contrato 204/2022

GERAL

UJ:

Prefeitura Municipal de São José do Belmonte

Processo Licitatório:[Inexigibilidade nº 32/22](#)**Valor:**

10.865,00

Contratado:[NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA \(/tomeconta/Pessoa!principalDetalhes?\)](#)

pessoa.cpfnpj=07797967000195&pessoa.nome=NP+TECNOLOGIA+E+GEST%C3O+DE+DADOS+LTDA&pessoa.tipoCrt(07.797.967/0001-95)

Vigência:

09/12/22 a 09/12/23

Dotação Orçamentária:

04.122.0080.2018.0000



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230504020157.pdf
assinado por: idUser 56

OBJETO

Natureza:

Outros Serviços

Característica:

Integral sem Itens

Descrição:

ASSINATURA DE PERIÓDICOS E ANUIDADES

Especificação:

ASSINATURAS DE JORNAIS, INCLUSIVE DIÁRIO OFICIAL, REVISTAS, RECORTES DE PUBLICAÇÕES, PODENDO ESTAR NA FORMA DE DISQUETE, CD-ROM, BOLETINS E OUTROS, DESDE QUE NÃO SE DESTINEM A COLEÇÕES OU BIBLIOTECAS.

Modo de Fornecimento:

Fornecimento Parcelado

ITENS DO OBJETO

#	Descrição	Qtd (unidade)	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020 e 65/2021	1,00 (und)	R\$ 10.865,00	R\$ 10.865,00

Fonte: SAGRES

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230504020157.pdf>
assinado por: idUser 56

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A NP TECNOLOGIA E
GESTÃO DE DADOS LTDA, PARA
CONTRATAÇÃO DO BANCO DE
PREÇOS, NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATO 008/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2023.
DISPENSA 002/2023.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 10.759.784/0001-90, situada na Praça João Batista, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde a, **Sra. GLEISY TAVARES DE ARAÚJO**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira, nº 45 – Centro – Aliança - PE, inscrita no CPF/MF 019.314.394-19 **CONTRATANTE**, e a empresa NP TECNOLOGIA E DESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95, ora representada por RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, CPF: 574.460.249-68 e RG 4.086.763-5, sediada na Rua IZABEL A REDENTORA, 2356, EDIF LOEWEN SALA 117, CENTRO, SÃO JORGE DOS PINHAIS/PR, CEP: 83.005-010, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado e celebram o presente contrato, conforme processo administrativo nº 002/2023, sujeitando-se, Contratante e Contratada, no Artigo 24, II da lei 8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação do serviço de Banco de Preços, conforme descrições da proposta comercial anexa.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA: A execução do objeto contratado contará a partir da emissão da Nota de Empenho, ocasião em que a CONTRATADA fornecerá senhas de acesso, em quantidades e condições previstas na Proposta Comercial.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste Termo de Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de início de execução dos serviços/assinatura não admitirá prorrogação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

✉ smsalianca@live.com - **CNPJ:** 10759784/0001-90

📍 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - **CEP:** 55890-000

📘 PREFEITURADAALIANCA



DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da apresentação de Recibo/Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será exigida, no ato do pagamento, a apresentação das Certidões de Regularidade do INSS e do FGTS, e de Regularidade Fiscal dos encargos tributários das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA.

DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA: O valor total do presente Contrato é de **R\$ 11.580,00** (onze mil, quinhentos e oitenta reais).

- ✓ 10.122.0012.2119.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- ✓ 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídico
- ✓ 10.122.0012.2037.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.
- ✓ 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídico

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A fiscalização da execução dos serviços/assinatura será feita por servidor da CONTRATANTE, formalmente designado, a quem incumbirá à prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício deste mister, nas especificações dos serviços a serem executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer explicações, esclarecimentos e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A atuação fiscalizadora em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços/assinatura contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços/assinatura contratados não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

✉ smsalianca@live.com - CNPJ: 10759784/0001-90

📍 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA



CLÁUSULA SÉTIMA: As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo ao Processo Administrativo nº 002/2023.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA: 1.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo ao Processo Administrativo nº 002/2023.

PENALIDADES

CLÁUSULA NONA: O não cumprimento, por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 86 a 88.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São as seguintes sanções administrativas que poderão ser aplicadas à CONTRATADA: 1) Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, previstas no art. 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil, em caso de atraso na entrega/disponibilização do objeto contratado, elevando-se para 2% (dois por cento) se o atraso for de 30 (trinta) dias, e para 4% (quatro) por cento se o atraso for até 60 (sessenta) dias;
- c) Multa de até 5% (dez por cento) sobre o valor do contrato; c.1) pela recusa de assiná-lo; c.2) pela não entrega/disponibilização do objeto contratado nos prazos fixados;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e em contratar com a Administração CONTRATANTE, por prazo de 06 (seis meses);
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, na forma do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos itens e alíneas acima serão aplicadas individualmente, podendo ser cumuladas com a pena de multa, cujo valor deverá ser recolhido a favor da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a CONTRATANTE descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo, caso não obtenha êxito na cobrança extrajudicial.



[Handwritten signature]

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº 22
Comissão de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA: O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá importar em sua rescisão administrativa, a critério da CONTRATANTE, ficando estabelecido que este contrato pode ser considerado rescindido, independente de cláusula expressa ou de qualquer interpretação judicial, em qualquer das hipóteses enumeradas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada, nos termos da cláusula décima.

PARÁGRAFO ÚNICO – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Jornal Oficial.





SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

Todos por uma saúde melhor

FORO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Cidade de **Aliança** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato. E, por estarem as partes acordadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Aliança, 24 de Janeiro de 2023.

**Gleisy Tavares de
Araújo**

Assinado de forma digital por
Gleisy Tavares de Araújo
Dados: 2023.01.25 09:33:40 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA
CONTRATANTE

Gleisy Tavares De Araújo

- GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA -

NP TECNOLOGIA E GESTAO
DE DADOS
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP
TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195
Dados: 2023.01.24 14:13:50 -03'00'

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Testemunhas

1. _____

(Nome)

Identidade:

CPF:

2. _____

(Nome)

Identidade:

CPF:



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230504020157.pdf
assinado por: idUser 56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE

✉ smsalianca@live.com - **CNPJ:** 10759784/0001-90

📍 Praça João Batista, S/N, Centro - Aliança/PE - **CEP:** 55890-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA

[Handwritten signature]

Contrato 008/2023**GERAL****UJ:**

Prefeitura Municipal de Aliança

Processo Licitatório:

Dispensa nº 2/23

Valor:

11.580,00

Contratado:

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA (/tomeconta/Pessoa!principalDetalhes?)

pessoa.cpfnpj=07797967000195&pessoa.nome=NP+TECNOLOGIA+E+GEST%C3O+DE+DADOS+LTDA&pessoa.tipoCrt(07.797.967/0001-95)

Vigência:

24/01/23 a 24/01/24

Dotação Orçamentária:

10.122.0012.2119.0000 3.3.90.39.00

**OBJETO****Natureza:**

Outros Serviços

Característica:

Integral sem Itens

Descrição:

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES

Especificação:

SERVIÇOS DE ALUGUEL DE SOFTWARES OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR, TAIS COMO: SOFTWARES DE PRATELEIRA, SISTEMAS APLICATIVOS OU COMERCIAIS, SISTEMAS OPERACIONAIS, UTILITÁRIOS, LICENÇAS DE USO, PROPRIEDADE INTELECTUAL, ETC.

Modo de Fornecimento:

Fornecimento Integral

ITENS DO OBJETO

#	Descrição	Qtd (unidade)	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação do serviço de Banco de Preços, conforme descrições da proposta comercial anexa.	1,00 (Unidade)	R\$ 11.580,00	R\$ 11.580,00

Fonte: SAGRES

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230504020157.pdf>
assinado por: idUser 56

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.**

Unidade Solicitante: **Prefeitura Municipal de Brejão-PMB**

OBJETO: A PRESENTE CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO SERVIÇO/ASSINATURA DE BANCO DE PREÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SENHA DE ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, CONFORME SE ACHA DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

TERMO DE REFERÊNCIA

BREJÃO/PE, 2023.



Governo Municipal de Brejão

Termo de Referência

Fl. nº 27
Comissão de Licitação

Da Apresentação

Em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, elaboramos o presente Termo de Referência, o qual reunindo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto, bem como as condições e informações necessárias a contratação de empresa serviço/assinatura anual de Banco de Preços (com disponibilização de senha) de acesso à ferramenta (Software) de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

1. Da Fundamentação

1.1. O presente destinado à contratação para o objeto deste Termo de Referência, observado o disposto no **Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelos preceitos de Direito Público**, para o serviço/assinatura para ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, e demais normas aplicada à espécie.

2 - Do Objeto

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa especializada de serviço/assinatura anual de Banco de Preços (com disponibilização de senha) de acesso à ferramenta (Software) de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme Lei de Licitações e Contratos, Instruções Normativas, Decretos e Acórdãos do TCU e Órgãos de Controle Externo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, conforme se acha discriminado no Termo de Referência.**

2.2. Do Valor Máximo

2.2.1. A empresa participante destinada à contratação dos serviços/assinatura do objeto deste instrumento deverá fazer constar de sua proposta, ajustadas às diretrizes determinados pela Lei.

Item	Descrição	UN.	QUANT.	Valor Unitário
01	Contratação de empresa especializada de serviço/assinatura anual de Banco de Preços (com disponibilização de senha) de acesso à ferramenta (Software) de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme Lei de Licitações e Contratos, Instruções Normativas, Decretos e Acórdãos do TCU e Órgãos de Controle Externo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejão/PE.	Serviço	01	R\$ 11.580,00
Valor Total (Anual)				R\$ 11.580,00

3. Do Procedimento para Execução dos Serviços.

3.1. Os serviços objeto da licitação deverão ser prestados em plataforma digital da contratante com acesso através de senha fornecida pela Contratada, e por profissionais com conhecimentos e



Governo Municipal de Brejão

Fl 2

expertise na área para solucionar dúvidas suscitadas, notadamente na área da pesquisa de preços, bem como, nos informe referente atualização das normas.

4. Da Justificativa

4.1. A administração pública, nos dias atuais, em virtude das diversas atividades que desempenha em favor da coletividade, exige a formalização de inúmeros atos administrativos relacionados às suas ações e pessoais que dão concretude a vontade estatal.

4.2. Sucede que a vontade estatal, para ter validade e eficácia, exige sua formalização em atos administrativos, de modo a tornar público, por força dos princípios que regem a administração pública (art. 37, CF), os motivos determinantes, para permitir, ao público em geral, juízo de valor amplo.

4.3. A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas Jurisprudências.

4.4. Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado.

4.5. A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexecuível, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição.

4.6. Portanto, é necessário que o Setor competente, na fase interna, tenha acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição.

4.7. A contratação de pessoa jurídica se justifica pela necessidade de atender as demandas e atribuições pelo Setor responsável, considerando a notória especialização e a singularidade dos serviços.

5. Da Descrição Detalhada do Objeto

5.1. Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente.

5.2. Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

5.2.1. Banco de dados com quantidade suficiente para pesquisa de diversos e de preços de produtos e serviços de itens (homologados e/ou adjudicadas) por Entes e Órgãos Públicos;

5.2.2. Manter e apresentar atualização diária do banco de dados;

5.2.3. Atender de forma eficiente e eficaz as normas e Instruções normativas que rege o Setor Público referente à cotação de preços.

5.2.4. Acesso através de Navegadores sejam: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;

5.2.5. Manter compatibilidade com o sistema operacional Windows;



Governo Municipal de Brejão

Fl 3

5.2.6. Apresentar Fontes de Entes públicos diversificadas, Preços de sites de domínio amplo, Fontes complementares e Permitir realizar a seleção de filtros por esfera de Governo (Federal, Estadual, DF ou Municipal), cidades e demais formas de seleção para a composição da cotação.

5.2.7. Emitir relatórios em EXCEL ou PDF, gráficos e demais informações para subsidiar a análise do responsável na elaboração da cotação.

6. Da Vigência e Alteração do Contrato

6.1. A contratação será durante o período de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços/assinatura contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, (redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).

6.2. Nesse ponto, quadra salientar que o fundamental é delinear adequadamente os contornos da aplicação do conteúdo da norma de caráter excepcional contida no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/83, que é permitir contratações não adstritas à vigência dos créditos orçamentários, desde que haja vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, buscar a interpretação adequada da norma, para que ela cumpra efetivamente a sua finalidade, significa inseri-la entre dois extremos possíveis: o da interpretação restrita (literal) e o da interpretação ampla (excessivamente liberal). Assim, o determinante para o estabelecimento de um prazo contratual diferenciado será sempre a existência de vantagem para a Administração, o que deverá estar adequadamente explicitado na motivação do ato administrativo. Em outras palavras, a norma confere à Administração a possibilidade de estabelecer prazos diferenciados na contratação de serviços de forma continuada, notadamente para que sejam alcançados resultados mais eficientes para a Administração.

7. Da Fiscalização dos Serviços

7.1. A licitante contratada deverá submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Brejão ou técnico por ela designado.

7.2. A contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado. Acompanhará a execução do objeto contratado e comunicará a **CONTRATADA** das ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

8. Das Condições de Pagamento

8.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional via crédito em conta-corrente informada pela **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, da empresa vencedora do processo. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

8.2. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;

8.3. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto.

8.4. A execução do contrato, bem como os casos omissos, será regulada pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios



Governo Municipal de Brejão

da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

8.5. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção.

8.6. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços.

9. Do Recurso Alocado

9.1. A despesa decorrente na execução será custeada com os recursos constantes na dotação orçamentária consignado no Orçamento Municipal de Brejão, vigente.

04.122.0403.2015 Sec.Adm – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10. Das Obrigações da Contratante

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável da licitante;

10.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração do Município de Brejão ou técnico designado;

10.3. Rejeitar quaisquer serviços equivocadamente ou em desacordo com as orientações estabelecidas e/ou passadas pela Secretaria Municipal de Administração.

10.4. Solicitar que sejam reparados os serviços que vier a ser recusado;

10.5. Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração do Município de Brejão/PE ou responsável designado.

10.6. Total apoio à empresa **CONTRATADA** para a realização de seus serviços.

10.7. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Contrato.

10.8. Efetuar o pagamento na forma regulada do presente instrumento e específico.

10.9. A **CONTRATANTE** se obriga a comunicar à **CONTRATADA**, qualquer alteração nos procedimentos adotados no presente Instrumento, sempre através de competente comunicação por escrito.

10.10. Assegurar-se que o preço contratado está compatível com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a Administração;

10.11. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada para execução dos serviços;

10.12. Aplicar a **CONTRATADAS** penalidades, quando for o caso.

11. Das Obrigações da Contratada

11.1. Prestar suporte técnico ao usuário por E-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8h30min às 17h30min, sexta- feira de 08h30min às 16h30min pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software.

11.2. As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha.



Governo Municipal de Brejão

Fl 5

11.3. A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação.

11.4. A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao “software” através de login e senha autenticada no site da contratada.

11.5. A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta.

12. Das Sanções Administrativas

12.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e demais normativos.

12.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Brejão/PE, e será descredenciada, pelo prazo de até 2 (anos) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.2.1. Apresentar documentação falsa;

12.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2.4. Não mantiver a proposta;

12.2.5. Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;

12.2.6. Cometer fraude fiscal;

12.2.7. Fizer declaração falsa.

12.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

12.4. **Advertência:** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para o objeto contratual.

12.5. **Multa**, nos seguintes termos:

12.5.1. Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência.

12.5.2. Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido.

12.5.3. Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido.



Governo Municipal de Brejão

12.5.4. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido.

12.5.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

12.5.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Brejão/PE e descredenciamento do cadastro municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.6. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

12.6.1. Atraso injustificado na execução do contrato;

12.6.2. Inexecução total ou parcial do contrato.

12.7. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

12.8. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

12.9. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

12.10. Objetivando evitar danos ao Erário, o Gestor poderá adotar medida para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

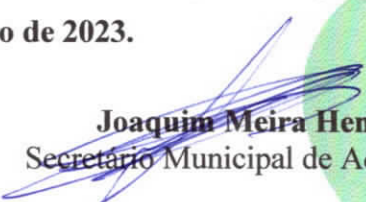
12.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13. Das Documentações

13.1. Deverá ser exigida da licitante a apresentação de certidões que comprovem sua regularidade na habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro competente.

Certos da imediata aprovação desta solicitação, indispensável à realização do serviço/assinatura anual de Banco de Preços (com disponibilização de senha) de acesso à ferramenta (Software) de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Brejão/PE, 23 de fevereiro de 2023.


Joaquim Meira Henriques
Secretário Municipal de Administração



Governo Municipal de Brejão

Brejão (PE), 23 de fevereiro de 2023.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Secretaria Municipal de Finanças / Setor de Contabilidade
Nesta.

Assunto: Informações a respeito da existência de previsão de Dotação Orçamentária.

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por intermédio deste, solicitar de V.Sa, informações com maior brevidade possível, a respeito da existência de previsão de Dotação Orçamentária suficiente para pósterio Contratação de empresa especializada de serviço/assinatura anual de Banco de Preços (com disponibilização de senha) de acesso à ferramenta (Software) de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme Lei de Licitações e Contratos, Instruções Normativas, Decretos e Acórdãos do TCU e Órgãos de Controle Externo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, conforme se acha discriminado no Termo de Referência, por período de 12 (doze) meses, bem como, a confirmação seu(s) respectivo(s) código(s) para custear tais despesas:

04.122.0403.2015t
3.3.90.39.00

Sec.Adm – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

O valor máximo para execução dos serviços/assinatura estabelecido pelo Município é de **R\$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta mil reais)**.

Na atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Cleyson Roberto Alves Pascoal

Membro da CPL

Port. GAB nº 002/2023

Oportuno, informamos a existência da disponibilidade Orçamentária no valor solicitado, bem como ratificamos o(s) seguinte(s) código(s) acima mencionado(s).

_____/_____/2023.



Governo Municipal de Brejão



Secretaria de Finanças / Setor de Contabilidade



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230504020157.pdf>
assinado por: idUser 56

Governo Municipal de Brejão

Brejão (PE), 23 de fevereiro de 2023.

Da: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Para: Procuradoria Jurídica do Município de Brejão/PE.

Assunto: Parecer Jurídico para possibilidade de Contratação Direta.



Objeto: Serviços. Contratação de empresa especializada de serviço/assinatura anual de Banco de Preços (com disponibilização de senha) de acesso à ferramenta (Software) de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme Lei de Licitações e Contratos, Instruções Normativas, Decretos e Acórdãos do TCU e Órgãos de Controle Externo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, conforme se acha discriminado no Termo de Referência.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamentação: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelos preceitos de Direito Público, e demais normas aplicada à espécie.

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Ilustríssimo Senhor Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, pelo presente encaminho e solicito de VS^a, que seja analisada para emissão do Parecer Jurídico acerca da possibilidade da utilização para Contratação Direta através de Inexigibilidade de Licitação amparada no que dispõe **Art. 25, inciso I, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelos preceitos de Direito Público**, e demais alterações.

Conforme solicitação do Secretário Municipal, documentação anexo, se dá em virtude da necessidade da contratação de empresa, sucede que a vontade estatal, para ter validade e eficácia, exige sua formalização em atos administrativos, de modo a tornar público, por força dos princípios que regem a administração pública (art. 37, CF), os motivos determinantes, para permitir, ao público em geral, juízo de valor amplo.

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas Jurisprudências.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado.

A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal



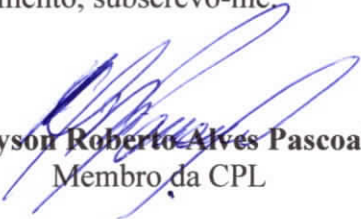
Governo Municipal de Brejão

dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição.

Portanto, é necessário que o Setor competente, na fase interna, tenha acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo a Gestora Municipal, para os devidos fins.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me


Cleyson Roberto Alves Pascoal
Membro da CPL





MUNICÍPIO DE BREJÃO
PROCURADORIA
MUNICIPAL



Parecer Jurídico Licitatório nº. 053/2023.

Processo Licitatório nº 011/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023

Unidade Solicitante: Prefeitura Municipal de Brejão.

Assunto: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO SERVIÇO/ASSINATURA DE BANCO DE PREÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SENHA DE ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, CONFORME TUDO DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

I - RELATÓRIO

Dando prosseguimento ao trâmite processual, por despacho da Comissão Permanente de Licitações, foi encaminhado a esta Procuradoria Geral deste município, o presente processo para análise da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para os serviços acima descritos.

Trata-se de um pedido para contratação de assinatura anual de acesso ao sistema Banco de Preços - ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme descrição contida na comunicação interna do Secretário de Administração.

Instruem os autos os seguintes documentos:

1. Autuação do processo licitatório, pela Comissão Permanente de Licitação deste município;
2. Comunicação interna da Secretaria de Administração do Município de Brejão/PE, justificando a escolha e oportunidade da contratação;





MUNICÍPIO DE BREJÃO
PROCURADORIA
MUNICIPAL



3. Proposta de Preços, bem como Pesquisa no Tome Contas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
4. Termo de Referência;
5. Documentação de regularidade das empresas e de seus sócios, além de documentos voltados a comprovar idoneidade;
6. Informações a respeito da existência de previsão de Dotação Orçamentária;

É o que cabia relatar. Passo a opinar.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Procuradoria Jurídica, além dos aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Dito isso, passa-se a análise do processo.

III- DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal.

A exceção consiste na contratação direta por dispensa de licitação, prevista no art. 24, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, ambos da Lei 8.666/93.

Depreende-se da justificativa da contratação que a referida contratação servirá para otimização das atividades de pesquisa de preços, de modo a atender ao princípio da eficiência, com agilidade na execução das tarefas de busca e coleta de preços.





MUNICÍPIO DE BREJÃO
PROCURADORIA
MUNICIPAL



Portanto, no que concerne à legalidade da contratação direta, é de se aplicar ao caso a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
[...]

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência da marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra, ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”.

Todavia, encontram-se atreladas ao procedimento de contratação, tipificado no do artigo 25 em referência, as exigências constantes do parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93, ou seja:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005).

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – [...];
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV – [...]” (destaques nossos).

IV - JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.





MUNICÍPIO DE BREJÃO
PROCURADORIA
MUNICIPAL



No que se refere à justificativa de preço, da análise dos documentos anexados aos autos, que demonstram os praticados no mercado, resta afastada a hipótese de abusividade.

Destarte, no que se refere à contratação em apreço, restam, pois, atendidas as exigências dispostas no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Quanto à disponibilidade orçamentária para o atendimento do objeto da presente contratação direta, esta se encontra atestada pela Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade.

V - CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino, salvo melhor juízo, pela presença dos pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desse órgão de procuradoria.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejão/PE, 23 de Fevereiro de 2023.

FAGNNER	Assinado de forma digital por FAGNNER
FRANCISCO LOPES	FRANCISCO LOPES DA
DA	COSTA:03754008420
COSTA:03754008420	Dados: 2023.04.25
	11:34:03 -03'00'

FAGNNER FRANCISCO LOPES DA COSTA
Procurador Municipal



Governo Municipal de Brejão

Brejão (PE), 23 de fevereiro de 2023.

Da: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Para: Controladoria Geral do Município de Brejão/PE.

Assunto: Parecer para possibilidade de Contratação Direta.



Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº 41
Comissão de Licitação

Objeto: Serviços. Contratação de empresa especializada de serviço/assinatura anual de Banco de Preços (com disponibilização de senha) de acesso à ferramenta (Software) de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme Lei de Licitações e Contratos, Instruções Normativas, Decretos e Acórdãos do TCU e Órgãos de Controle Externo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, conforme se acha discriminado no Termo de Referência.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamentação: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelos preceitos de Direito Público, e demais normas aplicada à espécie.

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Ilustríssimo Senhor Controlador,

Cumprimentando-o cordialmente, pelo presente encaminho e solicito de VS^a, que seja analisada para emissão do Parecer Jurídico acerca da possibilidade da utilização para Contratação Direta através de Inexigibilidade de Licitação amparada no que dispõe **Art. 25, inciso I, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelos preceitos de Direito Público**, e demais alterações.

Conforme solicitação do Secretário Municipal, documentação anexo, se dá em virtude da necessidade da contratação de empresa, sucede que a vontade estatal, para ter validade e eficácia, exige sua formalização em atos administrativos, de modo a tornar público, por força dos princípios que regem a administração pública (art. 37, CF), os motivos determinantes, para permitir, ao público em geral, juízo de valor amplo.

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas Jurisprudências.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado.

A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal

E-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com



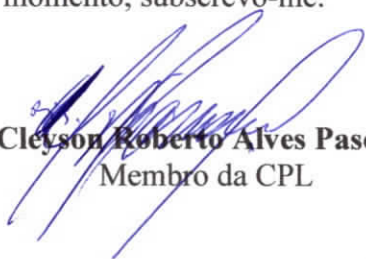
Governo Municipal de Brejão

dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição.

Portanto, é necessário que o Setor competente, na fase interna, tenha acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo a Gestora Municipal, para os devidos fins.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.


Cleyson Roberto Alves Pascoal
Membro da CPL





Governo Municipal de Brejão/PE

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 011/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

ASSUNTO: Solicitação de Parecer para possibilidade de Contratação Direta.



Veio ao conhecimento desta Controladoria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, o Processo Licitatório expresso acima com seu pedido de análise e parecer.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

DO OBJETO

Constitui o presente a contratação de empresa especializada de serviço/assinatura anual de Banco de Preços (com disponibilização de senha) de acesso à ferramenta (software) de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme Lei de Licitações e Contratos, Instruções Normativas, Decretos e Acórdãos do TCU e Órgãos de Controle Externo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejão/PE.

DA JUSTIFICATIVA

A referida contratação se dá em virtude da necessidade de empresa, sucede que a vontade estatal, para ter validade e eficácia, exige sua formalização em atos administrativos, de modo a tornar público, por força de princípios que regem a administração pública (art. 37 CF), os motivos determinantes para permitir, ao público em geral, juízo de amplo valor.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a legislação vigente, o presente processo será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

DA CONCLUSÃO

Consentâneo à análise da minuta de edital e seus anexos, cabe relatar que o presente processo acompanha:

Julio Cesar de Melo
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 015/2023

Brejão
AMOR POR NOSSA GENTE





Governo Municipal de Brejão/PE

- Edital;
- Proposta;
- Declarações;
- Planilha;
- Outras particularidades ou peculiaridades da Licitação.



E, por todo exposto e à luz dos princípios da Licitação Pública, para que a Comissão Permanente de Licitação prossiga com os trâmites necessários, pareço pela **legalidade do processo**.

É o Parecer, Salvo Melhor Juízo.

Controle Interno da Prefeitura Municipal de Brejão/PE.

Palácio José Custódio das Neves, 23 de fevereiro de 2023.


Júlio Cesar Sampaio de Melo
Secretário Municipal de Controle Interno
Portaria nº 025/2021



Governo Municipal de Brejão

GABINETE DA PREFEITA

Do: Gabinete da Prefeita.

Para: Comissão Permanente de Licitações.

NESTA.



Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº 45
3000
Comissão de Licitação

Senhores Membros,

Conforme solicitação do Secretário de Administração, visa atender a necessidade da solicitação desta Secretaria Municipal de Administração, e conforme manifestação da Procuradoria e Controladoria Geral Municipal pela possibilidade da abertura do procedimento, que se destina a Contratação de empresa especializada de serviço/assinatura anual de Banco de Preços (com disponibilização de senha) de acesso à ferramenta (Software) de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme Lei de Licitações e Contratos, Instruções Normativas, Decretos e Acórdãos do TCU e Órgãos de Controle Externo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, conforme se acha discriminado no Termo de Referência, conforme documentação anexa.

Oportuno, autorizo à Comissão Permanente de Licitações, à abertura de Processo Licitatório na modalidade cabível, observando-se, em tudo, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicadas à espécie.

Brejão (PE), 23 de fevereiro de 2023.



Elisabeth Barros de Santana
Prefeita



Governo Municipal de Brejão

Brejão (PE), 24 de fevereiro de 2023

Ofício/CPL/2023.

Secretaria de Brejão/PE
Fl. nº 46
Comissão de Licitação

A: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – NP Tecnologia
CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95

Sediada à Rua Izabel A Redentora, nº 2356, Edifício Loewen, Sala 117, Bairro: Centro,
São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010.

Assunto: Apresentação de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação (FAZ)

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando-a cordialmente, pelo presente, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejão, Estado de Pernambuco, **CONVIDA** essa Empresa a apresentar sua **Proposta de Preços**, bem como Documentação de Habilitação prevista na Lei Federal nº 8.666/1993.

Pelo presente, em face da necessidade de se obter serviços qualificados, comunico que a Prefeitura de Brejão/PE, tem intenção de formalizar a Contratação de empresa especializada de serviço/assinatura anual de Banco de Preços (com disponibilização de senha) de acesso à ferramenta (Software) de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme Lei de Licitações e Contratos, Instruções Normativas, Decretos e Acórdãos do TCU e Órgãos de Controle Externo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, que exige, pela sua natureza e especificidade, empresa com larga experiência na área.

Assim, na oportunidade, observando os serviços/assinatura que estão contidos no Termo de Referência em anexo, solicito a esta respeitável empresa que apresente documentos relativos Habilitação e dos seus sócios, assim como documentos que possam evidenciar desempenho anterior satisfatório, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, de modo a permitir avaliação capaz de atender o objeto a ser contratado, bem como proposta de preço, para aferição se o valor está de acordo como o valor de mercado, por um período de 12 (doze) meses.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, e demais alterações posteriores.

As demais informações na sede da Prefeitura na sala da CPL ou através do **E-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com**, e dirimir quaisquer dúvidas.

No sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Edinaldo Almeida de Barros
Membro da CPL

E-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com

